



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01  
8

**PROCESSO Nº 237/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 56 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS  
NO NATAL SOLIDÁRIO.**

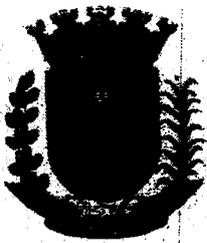
**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**08.03.0824300236.053.3.3.90.39 (749) FONTE 880**

LEOK  
EOP



# Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 412/2015

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:**

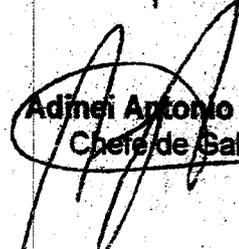
### **DECRETA:**

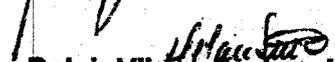
**Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**Rogério Masetto**  
Prefeito

  
**Adinei Antonio Galeazzi**  
Chefe de Gabinete

  
**Delair Vilmar Ambrosini**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO  
No.Processo : 2016/11/004223  
Data Protoc...: 16/11/16  
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/11/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de atividades lúdicas com crianças para comemoração do natal solidário, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade devido ser empresário exclusivo, das atividades relacionadas no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2016.

Valmor Teles Mendes  
Secretario Municipal de Assistência Social



AUTORIZO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05  
8

## TERMO DE REFERÊNCIA

| Item                                      | Quant. | Unid. | Descrição (serviços ou materiais)  | Unit. R\$       | Total R\$ |
|---|--------|-------|--|-----------------|-----------|
| 1   | 1      | und   | Realização de atividades natalinas para crianças chopinzinhenses em comemoração do Natal. Dia 10 de dezembro de 2016 – às 13:00 as 17:00 horas, no Centro Esportivo Municipal de Chopinzinho Pr. | 3.500,00        | 3.500,00  |
| <b>TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$</b> |        |       |  | <b>3.500,00</b> |           |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**FONTE DE RECURSOS:** FIA

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 dias após a realização da locação e a apresentação da Nota Fiscal.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social há alguns anos realiza o evento denominado de “Natal Solidário” o qual reúne aproximadamente 4.000 (quatro mil crianças) em um evento festivo, em data próxima ao Natal, sendo que estas crianças vem acompanhadas de seus familiares e ou responsáveis, somando-se uma participação de aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentas pessoas).

O evento tem o objetivo de confraternizar com as crianças chopinzinhenses, o que promove uma mobilização de considerável número de pessoas, em um momento onde há apresentações artísticas, com oportunidade de que as crianças participem de brincadeiras e posteriormente receberam brinquedos e chocolate.

Em relação à apresentação artística, neste ano de 2016, foi viabilizado o trabalho com atividades lúdicas com o “Papai Noel”, visando o fortalecimento de vínculos sociais, com foco na valorização cultural da comunidade local, no dia 10 de dezembro/6 no dia do evento do “Natal Solidário” o “Papai Noel” estará realizando a apresentação artísticas com as crianças.

Neste sentido, é que se justifica a contratação das atividades voltadas à data festiva do “Natal Solidário” e com a proximidade festiva natalina, com intuito de valorização da integração de crianças e seus familiares. Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar de empresa que preste estes serviços de atividades lúdicas com Papai Noel.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2016.

  
VALMOR TELES MENDES



# Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Lei Municipal Nº 2.267 de 12/12/2007  
Rua Santos Dumont, 3883 - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



## RESOLUÇÃO Nº 18/2016

**Súmula:** Aprovação do Projeto "Tarde da Alegria: Natal Solidário, apresentado ao CMDCA pela APM da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Aprovar o Projeto Tarde da Alegria: Natal Solidário, apresentado ao CMDCA pela APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, no valor de até R\$ 21.878,35 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para contratação do Papai do Noel do Brasil, locação de brinquedos infláveis e cama elástica, lanche, suco e doces para atender 2.500 crianças de 0 a 12 anos do Município de Chopinzinho, constante na Ata nº 019/2016.

Chopinzinho, PR, 21 de novembro de 2016.

  
Luciani Aimi Zuquello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado no Jornal  
**GAZETA REGIONAL**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### **RESOLUÇÃO Nº 18/2016**

**Súmula:** Aprovação do Projeto "Tarde da Alegria: Natal Solidário, apresentado ao CMDCA pela APM da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Aprovar o Projeto Tarde da Alegria: Natal Solidário, apresentado ao CMDCA pela APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, no valor de até R\$ 21.878,35 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para contratação do Papai do Noel do Brasil, locação de brinquedos infláveis e cama elástica, lanche, suco e doces para atender 2.500 crianças de 0 a 12 anos do Município de Chopinzinho, constante na Ata nº 019/2016.

Chopinzinho, PR, 21 de novembro de 2016.

**Luciani Almi Zuquello**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente – CMDCA

09  
81

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM**

**CNPJ: 77.130.235/0001-22**

**RUA SANTOS DUMONT, 3.669 – FONE (46) 3242-1722**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PR**

**PROJETO TARDE DA ALEGRIA: NATAL SOLIDÁRIO**

*O Natal é tempo de alegria, partilha e fraternidade. Que este clima seja a base para que possamos encontrar a felicidade e a paz. Que alegria do Natal permaneça para sempre em nossos corações!*

*(Autor desconhecido).*

### **1- TEMA:**

Tarde da alegria: Natal Solidário

### **2- JUSTIFICATIVA:**

Neste ano de 2016 novamente o município de Chopinzinho, irá desenvolver o Projeto Tarde da alegria: Natal Solidário, que não se configura apenas como uma ação assistencialista, ao contrario ele abrange ações no campo da educação, cultura, esporte e lazer, que são instrumentos aglutinadores que tem o poder de envolver crianças e adolescentes, numa dinâmica cidadã, com um enfoque de sociabilização.

Quando o Natal se aproxima, o espírito solidário costuma se revigorar. A data sensibiliza as pessoas criando um cenário que deveria existir durante o ano inteiro, pois representa tempo de fraternidade e amor. Tempo de exercitar sentimentos, como a solidariedade, a amizade e a compaixão, gerando ações que significam o renascimento da vida para cada um de nós.

Procuramos através do Projeto "Tarde da Alegria: Natal Solidário", aproximar a comunidade para a ação solidária concreta, como a doação de brinquedos novos, comidas, bebidas (sucos e refrigerantes), uma tarde de brincadeiras para as crianças e adolescentes do município.

### **3- OBJETIVOS:**

#### **GERAL:**

Desenvolver junto à comunidade chopinzinhense os valores essenciais para à prática coletiva da solidariedade, principalmente nesta época do ano, quando o Natal se aproxima. Sendo assim o Projeto Tarde da Alegria: Natal Solidário contará com atividades lúdicas recreativas e atividades culturais, onde proporcionará aos participantes uma tarde de diversão, convívio social, alegria e descontração.

**ESPECÍFICO:**

- Desenvolver o respeito ao próximo e à diversidade;
- Proporcionar solidariedade;
- Resgatar o espírito de cooperação;
- Proporcionar e garantir o bem-estar a todos os participantes, com lanches, água, suco, e plena satisfação das necessidades básicas;
- Orientar os participantes em todas as atividades.

**4- PÚBLICO ALVO:**

O presente projeto atenderá 2.500 crianças de 0 a 12 anos do Município de Chopinzinho.

**5- METODOLOGIA:**

O projeto Tarde da Alegria: Natal Solidário, será realizado no dia 10 de Dezembro de 2016, quando visa atender 2.500 crianças e adolescentes. Será realizado nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Deonisto Debona, localizado na Av. AX de Novembro, Centro. Para o desenvolvimento das atividades o espaço conta com: Quadra esportiva, arquibancada, banheiros, área verde e parquinho, onde agentes esportivos e agentes recreacionistas estarão desenvolvendo junto ao público atividades tendo como objetivo principal a recreação e a confraternização.

Este projeto contará com o envolvimento de equipes de trabalho das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Assistência Social, Entidades Rotary Clube de Chopinzinho, Rotary Clube Chopinzinho - Iguaçu e Interact.

Definidas as equipes de trabalho, as atividades serão desenvolvidas no decorrer da tarde, onde serão desenvolvidas atividades com brinquedos recreativos: cama elástica, piscina de bolinhas, tobogã inflável, pintura artística em rostos, presença do Papai Noel e palhaços para animar à tarde.

As crianças também serão contempladas com comida, bebida, brinquedos e doces.

Cronograma da tarde:

14h às 14:30min - Início - Chegada – Apresentações – Chegada do Papai Noel do Brasil.

14:30 às 15h – jogos e brincadeiras (Cama elástica, piscina de bolinhas, tobogã inflável).

15h às 16h – Lanche

16h às 17h – Encerramento com distribuição de brinquedos e doces.

## 6- RECURSOS FINANCEIROS

| NOME                                     | QUANTIDADE     | VALOR UNIDADE (Kg) | VALOR TOTAL      |
|--|----------------|--------------------|------------------|
| Papai Noel do Brasil                     | 01             | 3.500,00           | R\$ 3.500,00     |
| Cama elástica                            | 05             | R\$ 128,00         | R\$ 640,00       |
| Piscina de bolinha                       | 02             | R\$ 120,00         | R\$ 240,00       |
| Tobogã inflável                          | 01             | R\$ 250,00         | R\$ 250,00       |
| Tombo Legal                              | 01             | R\$ 250,00         | R\$ 250,00       |
| Queijo (28gr)                            | 2.500          | R\$ 22,40          | R\$ 1.680,00     |
| Presunto (28gr)                          | 2.500          | R\$ 15,85          | R\$ 1.188,00     |
| Pão                                      | 125 Kg         | R\$ 4,90           | R\$612,50        |
| Bombons (Kg)                             | 170 kg         | R\$ 23,50          | R\$ 3.995,00     |
| Bala mastigável de logurte pacote (600g) | 320 unidades   | R\$ 5,85           | R\$ 1.872,00     |
| Bala dura sabor sortido Pacote (600g)    | 121 unidades   | R\$ 7,85           | R\$ 949,85       |
| Pirulito sabor focos Pacote (600g)       | 140 unidades   | R\$ 7,95           | R\$ 1.113,00     |
| Pirulito sabor napolitano Pacote (600g)  | 140 unidades   | R\$ 7,95           | R\$ 1.113,00     |
| Suco (200 ml)                            | 2.500 unidades | R\$ 1,79           | R\$ 4.475,00     |
| <b>TOTAL:</b>                            | -----          | -----              | <b>21.878,35</b> |

## 7- CONCLUSÃO

Temos plena consciência de que fazemos parte de um grande universo marcado por muitas desigualdades sociais. Espera-se através deste projeto envolver a sociedade nas ações propostas pela campanha "Natal Solidário" e que tenha êxito e alcance o objetivo principal: desenvolver um espírito solidário, proporcionando alegria e um Natal melhor às crianças e adolescentes do Município de Chopinzinho.

Após o evento, a equipe organizadora fará um "Relatório de Avaliação" dos resultados, quando serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de crianças, os gastos financeiros, o público presente, e o grau de aceitação com relação ao evento.

Esse trabalho de avaliação será importante para se ter uma opinião clara e tecnicamente embasada dos resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos posteriores.

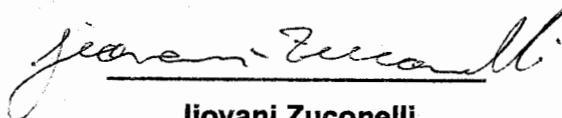
### **Associação de Pais e Mestres - APM**

CNPJ: 77.130.235/0001-22

Presidente – Jiovani Zuconelli

Tesoureiro – Wladimir Alberto Waszczuk

Diretora da Escola – Rosemari Aparecida De Togni



**Jiovani Zuconelli**

**Presidente da APMF da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 25/11/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS NO NATAL SOLIDÁRIO.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas para o Natal Solidário, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 4223/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

# ELIO M LAZZAROTTO.

CNPJ: 16.974.364/0001-02  
Rua Rui Barbosa 220 Sala, Centro.  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

---

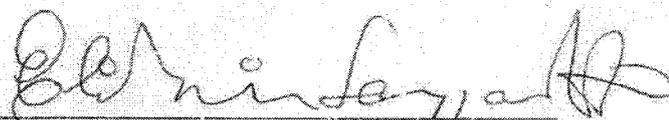
## ORÇAMENTO

### A Prefeitura de Chopinzinho-PR

Proposta para os trabalhos do Papai Noel do Brasil:

- Dia 10 de dezembro de 2016 a disposição do evento natalino com horário das 13:00 às 16:00 horas;

Custo do investimento R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



ELIO M LAZZAROTTO - (49)3344-0381

Empresário

16.974.364/0001-02

ELIO M. LAZZAROTTO  
ME

Rua Rui Barbosa, 220

Centro - CEP 89990-000

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

# DECANDIDO E CIA LTDA –ME

*Orçamento de EVENTO NATAL CHOPINZINHO PR*

Chegada do do Papai Noel No dia 10/12/2016 na cidade de Chopinzinho PR, o Papai Noel permanece na casa das 13:00 horas as 16:00 horas;

*Valor*

**R\$ 5.950,00**  
*(cinco mil novecentos e cinquenta reais)*

RUA PLACIDO DE CASTRO, N 280 Bairro:  
SÃO MIGUEL D OESTE - SC  
DESCANDIDO E CIA LTDA – ME  
CNPJ: 04.303.357/0001

*[Handwritten Signature]*  
04.303.357/0001-08  
Descandido e Cia LTDA ME  
Rua Placido de Castro, nº 280  
6. Andaraí - CEP 89.900-000  
Miguel Do Oeste - SC

# Panda

## Sonorização e iluminação

### -Orçamento

- Evento –01 apresentação natalina .
- Dia 10/12/2016
- local – CHOPINZINHO PR

\*chegada de papai Noel caracterizado com roupas e barba natural.

- valor total do investimento.....R\$7.000,00.

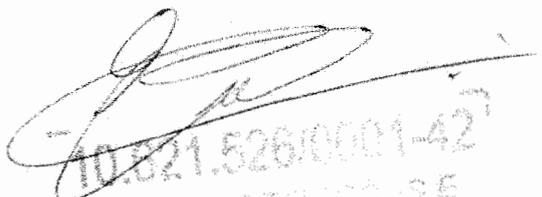
São Lourenço Do Oeste SC DIA 10/11/2016

Panda sonorizações

São Lourenço DO Oeste SC

Cnpj10.621.526/0001-42

49 3344 3376 / 9113 3708 / 9123 4492

  
 10.621.526/0001-42  
 P.A. SONORIZAÇÕES E  
 ILUMINAÇÕES LTDA  
 Rua Itália, 100 - Fone: (47) 3344-3376  
 Bairro São Francisco - CEP: 88900-000  
 SAO LOURENÇO DO OESTE - SC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA: 09/11/2016**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LUDICAS – NATAL SOLIDARIO.**

**Valor: 3.500,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria de Assistência Social**  
08.03.0824300236.053.3.3.90.39 (749) F: 880

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 25/11/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS NO NATAL SOLIDÁRIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20  
8

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4223/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08.03.0824300236.053.3.3.90.39 (749) FONTE 880**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

21

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE<br>XXXXXXXXXXXXXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX                            |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>ELIO MARIA LAZZAROTTO   |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>CASADO  |  |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO PARCIAL  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>PEDRO MARIA LAZZAROTTO   |   | (mãe)<br>ERNESTA CAROLA DALL AGNOL LAZZAROTTO   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>12/11/1954  | IDENTIDADE (número)<br>2163078  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>SC   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |   | CPF (número)<br>396.140.777-00  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA RUI BARBOSA  |   | NÚMERO<br>220   |  |
| COMPLEMENTO<br>CASA  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>89.990-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)<br>8705 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LOURENÇO DO OESTE   |   |   | UF<br>SC   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA |   |   |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>080   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO   | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX   | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| NOME EMPRESARIAL<br>ELIO M LAZZAROTTO  |   |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA RUI BARBOSA   |   | NÚMERO<br>220   |  |
| COMPLEMENTO<br>SALA  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>89.990-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)<br>8705 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LOURENÇO DO OESTE   |   | UF<br>SC  | PAIS<br>BRASIL                                       |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>5.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CINCO MIL REAIS   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>9001999<br>Atividade secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX                                | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS<br>XXXXXXXXXXXXXX |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>15/10/2012  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX                            | UF<br>XX   |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Elio M Lazzarotto</i>   |   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim<br>3-não |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>01/10/2012   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Handwritten Signature]</i>  |   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|   |        |   |
|---|--------|---|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br><i>Luis Regina Backes Grigol</i><br>Matr. 136-5<br>Escritório Regional da JUCESC em Sullomba | AUTENT | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/10/2012 SOB Nº: 42104222001<br>Protocolo: 12/302585-0, DE 08/10/2012 |
|---|--------|---|

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16974364/0001-02  
**Razão Social:** ELIO M LAZZAROTTO ME  
**Nome Fantasia:** NOEL DO BRASIL EVENTOS  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 220 SALA / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2016 a 14/12/2016

**Certificação Número:** 2016111503055121687663

Informação obtida em 29/11/2016, às 08:50:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

23

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIO M LAZZAROTTO - ME**  
**CNPJ: 16.974.364/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:12:49 do dia 07/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2017.

Código de controle da certidão: **5346.D3AF.A4E7.47B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIO M LAZZAROTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.974.364/0001-02

Certidão nº: 119979577/2016

Expedição: 07/11/2016, às 11:11:10

Validade: 05/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIO M LAZZAROTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.974.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

25  
Data: 07/11/2016 11h10min

Número  
6447

Validade  
05/02/2017

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELIO M LAZZAROTTO - ME CNPJ: 16.974.364/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1DNWN389E1551

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saolourenco.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26  
JP

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELIO M LAZZAROTTO - ME**  
CNPJ/CPF: **16.974.364/0001-02**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal:  | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:   | 160140087523350          |
| Data de emissão:  | 07/10/2016 08:55:03      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 06/12/2016               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA SÃO LOURENÇO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12152

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ELIO M LAZZAROTTO - ME**

NOME FANTASIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

**9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUI BARBOSA

Número: 220

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 16.974.364/0001-02

Inscrição Estadual:

**VALIDO ATÉ 31/12/2016**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

São Lourenço do Oeste(SC), 8 de Novembro de 2016.

**ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

83 021 873/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OUTROS COMPROMETIMENTOS E GRAU DE PARENTESCO.**

(Nome da Proponente) ELIO MARIA LAZZAROTTO ME CNPJ n.º 16.974.364/0001-02, sediada SÃO DOMINGOS DO SUL - SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 - STF e Prejulgado nº 09 - TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.         | Coluna 02.                          | Coluna 03.                            |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| (01) Pai.          | (13) Padrasto.                      | (23) Neto (a) do cônjuge.             |
| (02) Mãe.          | (14) Madrasta.                      | (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). |
| (03) Avô.          | (15) Cônjuge.                       | (25) Bisneto (a) do cônjuge.          |
| (04) Avó.          | (16) Companheiro (a).               | (26) Bisneto (a) do companheiro (a).  |
| (05) Bisavô.       | (17) Sogro (a).                     | (27) Concnhado (a).                   |
| (06) Bisavó.       | (18) Cunhado (a).                   | (28) Avós do cônjuge.                 |
| (07) Filho (a).    | (19) Genro.                         | (29) Avós do companheiro (a).         |
| (08) Neto (a).     | (20) Nora.                          | (30) Bisavós do companheiro.          |
| (09) Bisneto (a).  | (21) Enteado (a).                   | (31) Bisavós da companheira.          |
| (10) Irmão (ã).    | (22) Filhos do (a) companheiro (a). |                                       |
| (11) Tio (a).      |                                     |                                       |
| (12) Sobrinho (a). |                                     |                                       |

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

**Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

16.974.364/0001-02

ELIO M. LAZZAROTTO  
ME

Rua Rui Barbosa, 220  
Centro - CEP 89990-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1162418804

NOME  
ELIO MARIA LAZZAROTTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE  
2163078 SSP SC

CPF 396.140.777-00 DATA NASCIMENTO 12/11/1954



FILIAÇÃO  
PEDRO MARIA LAZZAROTTO

ERNESTA CAROLA DALL  
AGNOL LAZZAROTTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01311008125 VALIDADE 27/08/2020 1ª HABILITAÇÃO 27/08/1985

OBSERVAÇÕES

*Elio Maria Lazzarotto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO LOURENÇO DO CESTE, SC DATA DE EMISSÃO 09/09/2015

Vanderlei O. Rosso 94505128581  
Diretor do DETRAN/SC SC110140605

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1162418804





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 237/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4223/2016 requer a Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

#### 3.1 FORNECEDOR

|  |                    |          |
|--|--------------------|----------|
| Fornecedor: ELIO M LAZZAROTTO – ME               |                    |          |
| Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 220, Sala, Centro. |                    |          |
| Cidade: São Lourenço do Oeste                    | CEP: 89.990-000    | U.F.: SC |
| CNPJ: 16.974.364/0001-02                         |                    |          |
| Representante Legal: Elio Maria Lazarotto        |                    |          |
| CPF: 396.140.777-00                              | RG: 2163078 SSP/SC |          |

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

30



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31  
8

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – A Contratação justifica-se também em virtude da Resolução 18/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovando o “Projeto Tarde da Alegria: Natal Solidário, no qual consta os gastos com o “Papai Noel” no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos dias 10 de dezembro de 2016.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do Contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2016.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32  
8

Comissão Permanente de Licitações

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onório Gambuzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

| Item            | Quant. | Unid. | Descrição do Produto  | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-----------------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 1               | 1      | Unid. | Realização de atividades natalinas para crianças chopinzhenses em comemoração ao Natal. Dia 10 de dezembro de 2016 – das 13:00 as 17:00 horas, no Centro Esportivo Municipal de Chopinzinho PR. | 3.500,00  | 3.500,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |        |       |   | 3.500,00  |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33  
of

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ELIO M LAZZAROTTO - ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ELIO M LAZZAROTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Sala, Centro, CEP 89.990-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 16.974.364/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Elio Maria Lazzarotto, portador do CPF nº 396.140.777-00, e do RG: 2163078 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016, Processo Licitatório 237/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item            | Quant. | Unid. | Descrição do Produto  | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-----------------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 1               | 1      | Unid. | Realização de atividades natalinas para crianças chopinzhenses em comemoração ao Natal. Dia 10 de dezembro de 2016 – das 13:00 as 17:00 horas, no Centro Esportivo Municipal de Chopinzinho PR. | 3.500,00  | 3.500,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |        |       |   | 3.500,00  |           |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.0824300236.053.3.3.90.39 (749) FONTE 880.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:  
§ 1º - A execução dos serviços será no dia 10 de dezembro de 2016, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste termo.

§ 2º - Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social.

As atividades deverão ser realizadas no dia 10 de dezembro de 2017 das 13h00min as 17h00min.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34  
H

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será no dia 10/12/2016.  
A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 237/2016 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) calculada sobre último faturamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Elio M Lazzarotto - Me  
Elio Maria Lazzarotto  
Contratada

35  
H



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elio M Lazzarotto - Me. CNPJ: nº 16.974.364/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 749. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elio Maria Lazzarotto, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2016/11/004440  
Data Protoc...: 29/11/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/11/2016

Assinatura do Requerente



**Processo Licitatório nº 237/2016**

**Dispensa de Licitação**

**Assunto: Contratação de serviços para realização de atividades lúdicas no Natal Solidário.**

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de Processo Licitatório nº 237/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para realização de atividades lúdicas no Natal Solidário.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Valmor Teles Mendes, apresentou justificativa à fl. 06, demonstrando a necessidade da contratação de serviços para a realização de atividades lúdicas com Papai Noel no “Natal Solidário”, evento realizado para confraternização das crianças chopinzinhenses, a ser realizado na data de 10.12.2016.

Às fls. 07/08 juntou-se a resolução nº 18/2016 em que aprovou o Projeto Tarde da Alegria – “Natal Solidário” – apresentado ao CMDCA pela APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Às fls. 09/13 foi carreado o Projeto Tarde da Alegria – “Natal Solidário”.

Foram carreados aos autos a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Valmor Teles Mendes, para a contratação das atividades lúdicas com crianças para a comemoração do natal solidário (fl. 04), Termo de Referência (fl. 05), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls. 14 e 20), orçamentos para averiguação dos preços praticados no mercado (fls. 15/17), bem como a documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 21/29), e Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 30/36).

Da mesma forma, à fl. 18 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.



À fl. 19 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, se manifestou para que seja realizada a contratação de serviços para realização de atividades lúdicas no natal solidário por meio de Processo de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.**”*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**“Art. 24 – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a**



*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei*

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta (fl. 15).

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2016.

**THIAGO VORACOSKI SANTOS**

**Procurador Municipal**

**OAB/PR 73.586**

**Thiago Voracoski Santos**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 73.586**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/11/004469  
Data Protoc...: 30/11/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/11/2016

---

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 56/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                |
|-----------------|------------------------|
| 3.500,00        | ELIO M LAZZAROTTO - ME |

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

  
ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elio M Lazzarotto - Me. CNPJ: nº 16.974.364/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 749. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elio Maria Lazzarotto, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 376/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ELIO M LAZZAROTTO - ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ELIO M LAZZAROTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Sala, Centro, CEP 89.990-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 16.974.364/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Elio Maria Lazzarotto, portador do CPF nº 396.140.777-00, e do RG: 2163078 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato é de acordo com a Dispensa de Licitação 56/2016, Processo Licitatório 237/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item            | Quant. | Unid. | Descrição do Produto  | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-----------------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 1               | 1      | Unid. | Realização de atividades natalinas para crianças chopinzhenses em comemoração ao Natal. Dia 10 de dezembro de 2016 – das 13:00 as 17:00 horas, no Centro Esportivo Municipal de Chopinzinho PR. | 3.500,00  | 3.500,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |        |       |   | 3.500,00  |           |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.0824300236.053.3.3.90.39 (749) FONTE 880.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:  
§ 1º - A execução dos serviços será no dia 10 de dezembro de 2016, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste termo.

§ 2º - Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social.

As atividades deverão ser realizadas no dia 10 de dezembro de 2017 das 13h00min as 17h00min.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será no dia 10/12/2016.  
 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 237/2016 – Dispensa de Licitação nº 56/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 30 de novembro de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Elio M Lazzarotto - Me  
Elio Maria Lazzarotto  
Contratada

# GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANC

## Justiça Eleitoral diploma candidatos eleitos em Saúde do Iguaçu, Sulina e São Jorge do



SSSE

### Acidente grave na rodovia entre Chopinzinho e Coronel Vivida



### Morre vice- prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu



### PROE crianças



**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Espécie:** Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

**Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Lutz Strozzi, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 68.746,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 375/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Maria Massola 03747647944. CNPJ: nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos para Realização de Atividades no Natal Solidário. Valor R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1800. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Maria Massola, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elio M Lazzarotto - Me. CNPJ: nº 16.974.364/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2016.

**Espécie:** Extrato do Contrato 378/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda – ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento Social para a Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 3740. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 379/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. Valor Total R\$ 25.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2016 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa fontes 000 e 504. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                           |
|-----------------|-----------------------------------|
| 1.380,00        | MARLENE MARIA MASSOLA 03747647944 |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                |
|-----------------|------------------------|
| 3.500,00        | ELIO M LAZZAROTTO - ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                                |
|-----------------|--|
| 4.788,00        | JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESAS                       |
|-----------------|--------------------------------|
| 23.640,00       | LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|-----------------|
|         |                 |

Prêmio global, tipo obra(s):  
Prazo de execução (dias):  
210

Modelos, como indicado, no e-mail e pontos de Licitação no de

161 3242-8600  
PARANÁ

ALENCAR  
1, realizará a venda on-line e presencial (ERBID).

09h, no Auditório da CEP: 85.560-000 -

Carlos Bernini,  
CEP: 04571-010  
seus lances através

- Valor Mínimo de Venda
- R\$ 8.000,00
- R\$ 6.000,00
- R\$ 25.000,00
- R\$ 25.000,00
- R\$ 15.000,00
- R\$ 18.000,00
- R\$ 6.000,00
- R\$ 1.750,00
- R\$ 1.750,00
- R\$ 1.250,00
- R\$ 300,00
- R\$ 800,00
- R\$ 400,00
- R\$ 800,00
- R\$ 100,00
- R\$ 3.500,00